



UnB - Universidade de Brasília  
FAU - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
PPG-FAU - Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo

## **EDITAL RESIDÊNCIA CTS - FAU UnB n. 01/2022**

### **PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

A Faculdade de Arquitetura da Universidade de Brasília torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regerão o processo seletivo para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA (PC002-2022), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, a ser ofertado pela Universidade de Brasília (UnB), para ingresso no segundo semestre letivo de 2022 (outubro de 2022), de acordo com o calendário oficial da UnB, com preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas no total, sendo até 28 (vinte e oito) vagas com bolsas e 7 (sete) vagas sem bolsas. O curso conta com o apoio financeiro nos termos do Edital de Chamamento Público de Apoio Institucional nº 05/2021 - Patrocínio ATHIS do CAU/BR e da Emenda de Bancada 71080011.

#### **1. DO CURSO**

**1.1.** O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA tem como objetivo a criação de Microprojetos e Programas de Ação Local (MPAL) com possibilidades de arranjos a partir de trilhas temáticas de experiências das lideranças comunitárias e de movimentos sociais para implantar modelos próprios (às comunidades) de assessoria sociotécnica e tecnológica oriundas de movimentos sociais e entidades civis que lutam por políticas públicas em quatro campos - três interdisciplinares e um transdisciplinar: - Habitat (habitação/arquitetura/urbanismo/ambiente); - Agroecologia (soberania alimentar/agricultura familiar/integração campo e cidade); - Saúde (vigilância epidemiológica/saúde coletiva/ da família/saneamento/ ecossaneamento e

infraestrutura ecológica); E um quarto campo transdisciplinar: - Trabalho associado (economia solidária/formação e educação/ocupação/renda e tecnociência solidária). O curso lato sensu envolverá formação e educação visando produção cognitiva de tecnologia social e tecnociência solidária, a partir de três diretrizes:

- a) trabalhar códigos técnicos e padrões na resolução dos MPAL – Microprojetos e Programas de Ação Local mediante assessoria sociotécnica com foco em processos participativos descentralizados junto aos grupos sociais em sete territórios no DF. Os territórios inicialmente previstos são: 1) Planaltina - Assentamento Pequeno William/Assentamento Nova Petrópolis, 2) Planaltina - Assentamento Oziel III, 3) Sobradinho - ARIS Dorothy Stang, 4) Paranoá/Serrinha do Paranoá 5) Ceilândia - ARIS Sol Nascente, 6) Cidade Estrutural/Ocupação Santa Luzia, 7) Entorno de Brasília - Quilombo Mesquita divisa DF/GO-Cidade Ocidental. A definição dos territórios pode sofrer alteração em razão das dinâmicas e demandas locais e das comunidades.
- b) implantar metodologia que leve em conta novas linguagens para expressar a política cognitiva (popular, comunitária e identitária) de lideranças comunitárias e de movimentos sociais, a fim de ampliar a compreensão e reflexão diante das barreiras disciplinares, educacionais e escolares
- c) formas associativas comunitárias e autogestionárias de sistema socioeconômico aberto, amparado nos valores da cooperação e da solidariedade denominado de economia solidária.

**1.2.** O curso tem carga horária total de quatrocentos e oitenta (480) horas e duração de 18 (dezoito) meses (26 de outubro de 2022 a 26 de abril de 2024).

**1.2.1.** O curso possui convênio com Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) que fará o gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto.

**1.3.** A estrutura curricular do curso é composta de 8 (oito) módulos obrigatórios e apresentação do trabalho de conclusão de curso que será em formato de relatório técnico ou artigo científico, o que totaliza 32 (trinta e dois) créditos.

**1.4.** A elaboração de trabalho de conclusão de curso, é de caráter obrigatório.

**1.5.** O Curso possui caráter social, não existindo qualquer cobrança de taxas ou mensalidades dos envolvidos.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

**2.1.** O Curso de Pós-graduação Lato Sensu RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA destina-se a portadores de diploma de curso superior em: Arquitetura e Urbanismo, Agronomia, Economia, Educação, Edificações, Energia, Engenharias, Geografia, Saúde Coletiva, Turismo e áreas correlatas como Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Direito Urbanístico ou Ambiental, Agroecologia, Gestão do Agronegócio, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais Preservação e Patrimônio, Gestão e Controle da Qualidade do Ambiente Urbano, Gestão de Políticas Pública, e outras áreas do conhecimento que tenham afinidade com os objetivos da residência.

**2.2.** Todos os candidatos ao Curso devem ser portadores de diploma de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

**2.3.** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, que deverão apresentar comprovante de conclusão de curso de graduação em até 90 dias de início das aulas, de acordo com o cronograma indicado no item 8 deste Edital. A não apresentação implicará no desligamento do estudante do Curso, suspensão da bolsa – no caso de estudante bolsista – e devolução do valor recebido até o momento do desligamento do curso.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas no total, sendo 28 vagas com bolsas, das quais 18 destinam-se a estudantes cotistas.

**3.1.1.** Para fins deste edital, enquadram-se como estudantes cotistas os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoa com deficiência ou estudantes de baixa renda.

**3.1.1.1.** Para fins deste edital, consideramos os critérios utilizados pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) para caracterizar as famílias de baixa renda. Dessa forma, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 606,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00).

**3.2.** Os candidatos serão selecionados/classificados segundo o seu desempenho no processo seletivo.

**3.3.** Serão oferecidas bolsas do tipo auxílio financeiro no valor mensal de R\$550,00, durante o período de 18 meses, a 28 estudantes selecionados de acordo com o especificado no item 10 deste edital. Pode haver remanejamento posterior de bolsas.

**3.4.** A exigência de 75% de frequência nas atividades presenciais deverá ser respeitada pelo aluno para aprovação nos módulos.

**3.5.** A nota final de cada módulo será atribuída de acordo com o sistema de menções adotado na Universidade de Brasília (UnB).

**3.7.** O início das aulas está previsto para 26/10/2022.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas via internet através do portal SIGAA: [https://sig.unb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sig.unb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato) no período de 08/08 a 09/09/2022.

**4.2.** Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios. É obrigatória a inscrição de candidatos via portal SIGAA.

**4.2.1.** Os dados informados no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.2.2.** Ao enviar os documentos para a inscrição o candidato declara serem autênticos e verdadeiros, ciente das responsabilizações legais.

**4.2.3.** Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados e estar em formato PDF.

**4.3.** O Curso RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por qualquer motivo.

**4.4.** Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou editada. Caso verifique-se inscrições duplicadas, será considerada a última inscrição recebida.

**4.5.** A inscrição não assegura a homologação que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras do presente edital.

**4.5.1.** A lista de inscrições homologadas será publicada no site da página do Curso, no endereço eletrônico: <http://www.residenciacts.unb.br> na data de 10 de setembro de 2022.

**4.5.2.** A ausência, irregularidade ou ilegibilidade de qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital gera a não homologação da inscrição e, conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

**4.6.** O candidato que desejar interpor recurso em função da não homologação da inscrição deverá encaminhá-lo à Comissão Examinadora por meio do e-mail [periferico@unb.br](mailto:periferico@unb.br), em conformidade com as datas de recurso definido no cronograma deste edital.

**4.7.** Os seguintes documentos devem ser anexados durante a inscrição no SIGAA e no portal da FINATEC:

a) Foto 3x4\*;

b) Currículo Lattes (atualizado há no máximo 30 dias) ou Vitae\*;

c) Carta de intenção\*;

d) Diploma de graduação frente e verso, declaração de conclusão de curso, ou declaração de próprio punho, datada e assinada, comprometendo-se em

entregar a certificação de conclusão de curso em até 90 dias do início das aulas\*.

- e) Histórico escolar da graduação\*;
- f) Identidade e CPF\*;
- g) Comprovantes da última votação ou declaração de quitação eleitoral\*;
- h) Certificado de reservista ou dispensa (candidato sexo masculino);
- i) Formulário de autodeclaração étnico-racial (para candidatos cotistas negros) – Anexo V;
- j) Formulário de autodeclaração de baixa renda (para candidatos cotistas em situação de baixa renda) – Anexo VI;
- k) Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo (para os candidatos cotistas quilombolas);
- l) Comprovação de ascendência indígena - Carta de recomendação emitida por liderança indígena, seja ela uma personalidade ou um ancião reconhecido; ou Registro de Nascimento Indígena (Rani), documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); ou Fotos e memorial sobre sua trajetória pessoal e ligação com a cultura indígena (para os candidatos cotistas Indígenas);
- m) Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans (para candidatos cotistas transexuais, transgêneros e travestis) – Anexo VII;
- n) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (para candidatos cotistas com deficiência) – Anexo VIII.

\* documentos obrigatórios

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A seleção será realizada pela Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do Curso.

**5.2.** O processo seletivo constará de três etapas, sendo as Etapas 1 e 2 eliminatórias e a Etapa 3, classificatória.

### **5.2.1 Etapa 1: Avaliação do currículo**

**5.2.1.1** Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do currículo.

**5.2.1.2** A análise do currículo será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecida na Tabela 1, disponível no Anexo II.

**5.2.1.3** Os itens que atendem aos critérios dispostos na tabela 1, devem constar no currículo (Lattes ou Vitae) apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

**Tabela 1 – Critérios e pontuação para análise do Currículo.**

<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	
Participação em evento técnico, científico ou evento social na área do curso.	0,5	1,0	2,0
Certificado de Curso de Extensão	0,5	1,0	
Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e/ou doutorado).	0,5	1,0	
<b>Atuação</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	
Trabalho, atuação profissional, vínculo ou desenvolvimento de projetos na área do curso (pontuação por ano completo).	1,0	5,0	6,0
Participação em projetos de pesquisa e extensão universitária (pontuação por projeto).	1,0	5,0	
Organização de eventos na área do curso.	0,5	1,0	
<b>Produção</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	
Artigo ou texto publicado em boletins, jornais e revistas em periódico científico e anais de eventos.	1,0	2,0	2,0
Projeto, Relatório ou Produção técnica na área do curso.	0,5	2,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>10,0</b>

## **5.2.2 Etapa 2: Avaliação da carta de intenção**

**5.2.2.1** Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à carta de intenção apresentada pelo(a) candidato.

**5.2.2.2** A carta de intenção deverá ser elaborada conforme o indicado no anexo III, não ultrapassando um total de 2 páginas. O modelo da carta está disponível no site <http://www.residenciacts.unb.br> em formato editável.

**5.2.2.3** A análise da carta de intenção será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecida na Tabela 2, disponível no Anexo IV.

**Tabela 2 – Critérios e pontuação para análise da carta de intenção.**

Critérios	Pontuação por item
Experiência com uma ou mais áreas de conhecimento que compõem o curso e experiência com grupos de pesquisa, vivências e lideranças comunitárias, trabalhos coletivos.	3
Justificativa de interesse em trabalhar em um dos territórios (ver item 1.1) onde serão realizados os MPAL – Microprojetos e Programas de Ação Local.	4
Escrita clara, boa articulação de ideias e coesão textual.	3
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

### **5.2.3 Etapa 3: Entrevistas**

**5.2.3.1** Somente passará para a Etapa 3 do processo seletivo os 40 (quarenta) primeiros candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 como resultado à média ponderada das notas das Etapas 1 e 2, tendo a Etapa 1 (Avaliação do currículo) peso = 2 e a Etapa 2 (Avaliação da carta de intenção) peso = 1, cujos resultados serão divulgados em 19 de setembro de 2022.

**5.2.3.2** As entrevistas serão realizadas de 21 a 23 de setembro de 2022 de forma remota, conforme cronograma previamente divulgado e terão duração de 15 minutos.

**5.2.3.3** Será atribuída uma nota de 0 à 10 para a etapa das entrevistas com o candidato.

## **6. CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** Nas Etapas 1 e 2 deste edital, o(a) candidato(a) obterá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com as tabelas 1 e 2;



**6.2.** As notas das etapas 1 e 2 serão somadas utilizando a média ponderada na qual a Etapa 1 (avaliação do currículo) tem peso 2 e a Etapa 2 (avaliação da carta de interesse) tem peso 1; Para prosseguir para a etapa 3 o candidato deverá obter nota igual ou superior à 5,0 obedecendo esse cálculo.

**6.3** A nota final será composta de média ponderada entre as notas obtidas nas três etapas que possuirão os seguintes pesos: Etapa 1 (avaliação do currículo) - peso = 2, Etapa 2 (avaliação da carta de intenção) - peso = 1, Etapa 3 (entrevistas) – peso = 1.

**6.4.** A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais (NF) dos candidatos, obedecendo a reserva de 14 vagas para os candidatos cotistas.

**6.7.** No caso de empate no resultado, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na análise do currículo;
- b) Maior nota obtida na carta de intenção;
- c) Maior nota obtida na entrevista;
- b) Candidato de maior idade;

**5.8.** Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

**5.9.** O resultado será divulgado na página do Curso, no endereço eletrônico <http://www.residenciacts.unb.br>

**5.10.** Todos os documentos necessários para participação no processo seletivo deverão ser encaminhados via site

[https://sig.unb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sig.unb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato)

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado preliminar do processo seletivo, que compreende a divulgação das notas obtidas pelo candidato, será divulgado no site da página do Curso, no endereço eletrônico: <http://www.residenciacts.unb.br>, conforme cronograma definido neste edital.

**7.2.** O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, conforme modelo disponível no Anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora por meio do e-mail [periferico@unb.br](mailto:periferico@unb.br) em conformidade com o cronograma deste edital.

**7.3.** Somente o candidato terá direito a recorrer do resultado preliminar deste processo seletivo.

**7.4.** O resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos ao Curso serão divulgados no endereço eletrônico no endereço eletrônico <http://www.residenciacts.unb.br>.

## **8. DO CRONOGRAMA**

**8.1.** As datas abaixo estão sujeitas a alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <http://www.residenciacts.unb.br>.

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
08/08/2022	Publicação do edital
08/08 a 09/09/2022	Período de inscrições no portal SIGAA
10/09/2022	Divulgação Lista de inscrições homologadas
11/09/2022	Prazo para interposição de recurso ao resultado da homologação
12/09/2022	Resultado da interposição do recurso
19/09/2022	Resultado das etapas 1 e 2
20/09/2022	Prazo para interposição de recurso para as etapas 1 e 2
21/09/2022	Resultado interposição de recursos
22/09/2022	Divulgação cronograma das entrevistas
21/09 a 23/09/2022	Realização das entrevistas
03/10/2022	Divulgação do resultado
04/10/2022	Prazo para a interposição de recurso
05/10/2022	<b>Resultado final</b>
06/10 a 21/10/2022	Período de Registro de Matrícula e <i>Email</i> institucional

26/10/2022	Início das aulas
26/01/2023	Data limite para entrega dos certificados de conclusão de curso de graduação

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo será automaticamente matriculado pela secretaria do curso no SIGAA.

**9.2.** Em caso de desistência da vaga antes da matrícula, o(a) candidato(a) deverá comunicar a coordenação do curso, através do e-mail [periferico@unb.br](mailto:periferico@unb.br).

**9.3.** A secretaria do curso poderá solicitar a apresentação ou esclarecimentos acerca da documentação necessária à matrícula. O não atendimento das diligências no prazo estipulado poderá acarretar perda de matrícula.

**9.4.** O(a) estudante concluinte de graduação deverá enviar o diploma de graduação até 90 dias do início das aulas pelo email [periferico@unb.br](mailto:periferico@unb.br).

**9.5.** É vedado o trancamento parcial de matrícula no Curso de Pós-graduação Lato Sensu, sendo permitido apenas de forma definitiva.

## 10. DA OFERTA DE BOLSAS

**10.1.** O Curso RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA oferecerá durante 18 meses 28 bolsas do tipo auxílio financeiro aos estudantes selecionados, no valor de R\$550,00.

**10.2.** 10 bolsas serão destinadas à ampla concorrência e 18 bolsas serão destinadas aos alunos cotistas. Os alunos cotistas são aqueles que cumprem as seguintes condições: candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoa com deficiência ou estudantes de baixa renda.

**10.3.** Em função do número de candidatos inscritos, pode haver remanejamento de bolsas.

**10.4.** O critério de seleção de bolsista obedecerá a classificação geral no curso em conformidade com a reserva de vagas para os cotistas.

**10.5.** Os estudantes contemplados com a bolsa deverão cumprir um período de dedicação de 8 horas semanais, além da carga horária obrigatória demandada pelos módulos do curso. Caso o estudante bolsista não cumpra com a carga horária de dedicação perderá a bolsa e deverá devolver o valor recebido até o momento de desligamento. Com exceção dos casos previstos em lei.

**10.6.** O estudante bolsista deverá assinar o termo de compromisso no ato da matrícula.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

**11.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**11.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**11.1.3.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

**11.2.** Os casos omissos, não previstos nesse edital, serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA.

**11.3.** Os(As) candidatos(as) deverão comparecer pontualmente às etapas da seleção.

**11.4.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Brasília, 08 de agosto de 2022.

**Profª Drª Liza Maria Souza de Andrade - FAU/UnB - Coordenadora**

Curso de Pós-graduação Lato Sensu em RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA,  
ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Universidade de Brasília

## Anexo I

### Modelo de Formulário de Recurso

À Comissão Examinadora,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSISTÊMICA do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

- 1) Motivo do recurso (item do Edital que você considera que foi descumprido);
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido);
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Local/Estado e Data)

---

Assinatura

## Anexo II

### Tabela de Critérios e pontuação para análise do Currículo.

Candidato(a):

<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Participação em evento técnico, científico ou evento social na área do curso.	0,5	1,0	2,0
Certificado de Curso de Extensão	0,5	1,0	
Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e/ou doutorado).	0,5	1,0	
<b>Atuação</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Trabalho, atuação profissional, vínculo ou desenvolvimento de projetos na área do curso (pontuação por ano completo).	1,0	5,0	6,0
Participação em projetos de pesquisa e extensão universitária (pontuação por projeto).	1,0	5,0	
Organização de eventos na área do curso.	0,5	1,0	
<b>Produção</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Artigo ou texto publicado em boletins, jornais e revistas em periódico científico e anais de eventos.	1,0	2,0	2,0
Projeto, Relatório ou Produção técnica na área do curso.	0,5	2,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>			

## **Anexo III**

### **Carta de intenção**

O(A) candidato (a) deverá elaborar uma carta de intenção em, no máximo, duas páginas, com escrita clara, boa articulação de ideias e coesão textual, seguindo o modelo disponível no site <http://www.residenciacts.unb.br>. O documento deverá enfatizar os seguintes itens:

- I) Experiência com uma ou mais áreas de conhecimento que compõem o curso e experiência com grupos de pesquisa, vivências e lideranças comunitárias, trabalhos coletivos.
- II) Justificativa de interesse em trabalhar em um dos territórios (ver item 1.1) onde serão realizados os MPAL – Microprojetos e Programas de Ação Local.

## Anexo IV

### Tabela de Critérios e Pontuação Para Análise da Carta de Intenção.

Candidato(a):

---

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Experiência com uma ou mais áreas de conhecimento que compõem o curso e experiência com grupos de pesquisa, vivências e lideranças comunitárias, trabalhos coletivos.	3	
Justificativa de interesse em trabalhar em um dos territórios (ver item 1.1) onde serão realizados os MPAL – Microprojetos e Programas de Ação Local.	4	
Escrita clara, boa articulação de ideias e coesão textual.	3	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>		



**Anexo V**  
**Formulário de Autodeclaração Étnico-racial**  
**(para candidatos cotistas negros)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_ civil \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_, candidato (a) do processo seletivo  
regulamentado pelo RESIDÊNCIA CTS - FAU UnB n. 01/2022, declaro para os  
devidos fins, que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras  
e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na eliminação do  
Processo Seletivo em questão, bem como as penalidades previstas em lei,  
conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº  
2.848/1940).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Anexo VI**  
**Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda**  
**(para candidatos cotistas de baixa renda)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_ civil \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_, candidato (a) do processo seletivo  
regulamentado pelo RESIDÊNCIA CTS - FAU UnB n. 01/2022, declaro para os  
devidos fins, que sou integrante de família de baixa renda, compreendendo que  
são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal  
por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 606,00) ou renda  
familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00).

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras  
e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na eliminação do  
Processo Seletivo em questão, bem como as penalidades previstas em lei,  
conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº  
2.848/1940).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## Anexo VII

### Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans

(para candidatos cotistas trans (transexuais, transgêneros e travestis))

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_, candidato (a) do processo seletivo regulamentado  
pelo RESIDÊNCIA CTS - FAU UnB n. 01/2022, declaro minha identidade trans  
(travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos  
critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal de Brasília.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras  
e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na eliminação do  
Processo Seletivo em questão, bem como as penalidades previstas em lei,  
conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº  
2.848/1940).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## Anexo VIII

### Formulário de Pessoa com Deficiência

(para candidatos cotistas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_, candidato (a) do processo seletivo regulamentado  
pelo RESIDÊNCIA CTS - FAU UnB n. 01/2022, declaro para os devidos fins,  
que sou pessoa com deficiência: ( ) Física / ( ) Auditiva / ( ) Visual / ( ) Mental  
ou Intelectual / ( ) Múltipla / ( ) Transtorno do Espectro Autista.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras  
e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na eliminação do  
Processo Seletivo em questão, bem como as penalidades previstas em lei,  
conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº  
2.848/1940).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)